



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000
Telefone: (31) 98735-9142 ou (31) 99073-0361 E-mail: compras@cordisburgo.cam.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Rito: Lei federal 14.133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cordisburgo/MG

CNPJ: 21.607.114/0001-74

ENDEREÇO: Av. Padre João nº 407 - Centro - Cordisburgo/MG

TELEFONE: (31) 98735-9142

E-MAIL: compras@cordisburgo.cam.mg.gov.br

1. OBJETO

1.1. Torna-se público que a Câmara Municipal de Cordisburgo/MG realizará a contratação por dispensa de licitação, pelo critério de menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, para **aquisição de materiais de consumo diversos de uso cotidiano para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cordisburgo/MG.**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A aquisição dos itens deverá ocorrer em lotes, conforme tabelas constantes abaixo, de modo a ampliar a competitividade, facilitar a participação de fornecedores especializados e atender de forma mais precisa às necessidades específicas da Câmara Municipal de Cordisburgo. A separação em lotes está em consonância com os princípios da economicidade e da isonomia, previstos na Lei nº 14.133/2021, que incentiva a divisão do objeto sempre que possível, justamente para evitar restrição de competitividade e garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

LOTE 1 - MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MÉDIA POR UNIDADE	TOTAL
1.	GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO (macho e fêmea) - Grampo trilho plástico cor branco leitoso ou preto medindo 12,5cm X15cmX40mm de espessura com prendedor de nylon medindo 19 cm de comprimento.	Embalagem com 50 unidades	10 embalagens	R\$ 32,90 (Embalagem c. 50)	R\$ 329,00
2.	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO (capa e contracapa) - Capa encadernação, material pvc, tipo a4, formato 210x297mm, espessura 3, nas cores fume ou incolor.	Embalagem com 50 unidades	10 embalagens	R\$ 68,15 (Embalagem c. 50)	R\$ 681,50
3.	LÁPIS PRETO SEXTAVADO GRAFITE N2 - Lápis preto nº 2B, corpo sextavado, fabricado com madeira e acabamento em resina atóxica. Escrita macia, fácil de apontar e com alta resistência à quebra. Referência: Ecolápis Faber-Castell. (ou similar, desde que atenda às especificações mínimas descritas).	Unidade	24 unidades	R\$ 1,80 un.	R\$ 43,20
4.	PRANCHETA SIMPLES ACRÍLICO A4 - Prancheta em acrílico transparente, tamanho A4 (34cm x 23cm) com 4mm de espessura, equipada com prendedor metálico resistente para fixação segura de papéis. Ideal para uso em escritórios, escolas e ambientes administrativos. Produto	Unidade	03 unidades	R\$ 27,92 un.	R\$ 83,76



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000

Telefone: (31) 98735-9142 ou (31) 99073-0361 E-mail: compras@cordisburgo.cam.mg.gov.br

	de boa qualidade, durável, com acabamento liso e validade indeterminada.				
5.	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO - Organizador de mesa triplo - Organizador de mesa triplo telado/aramado para lápis, clips e papel.	Unidade	04 unidades	R\$ 46,08 un.	R\$ 184,32
6.	ORGANIZADOR HORIZONTAL DE DOCUMENTOS - Organizador de documentos com três compartimentos horizontais, fabricado em material plástico resistente de cor preta, ideal para uso sobre mesas ou prateleiras. Projetado para organizar papéis, pastas e documentos no formato A4 ou ofício, facilitando o acesso e a visualização. Produto de boa qualidade, durável, com validade indeterminada.	Unidade	04 unidades	R\$ 59,33 un.	R\$ 237,32
7.	PLACA DE SINALIZAÇÃO – aviso de monitoramento por câmera de segurança, placa de material em alumínio, PVC ou poliestireno em tamanho 60cm x 40cm com furos nas extremidades para fixação.	Unidade	06 unidades	R\$ 33,00 un.	R\$ 198,00
8.	PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHO CELULAR - IDENTIFICACAO: CAPA PROTETORA PLÁSTICA; MODELO COMPATIVEL: CELULAR MOTOROLA MOTO G54.	Unidade	02 unidades	R\$ 66,78 un.	R\$ 133,56
9.	PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHO CELULAR - IDENTIFICACAO: PELICULA PROTETORA DE TELA; MODELO COMPATIVEL: CELULAR MOTOROLA MOTO G54.	Unidade	02 unidades	R\$ 47,59 un.	R\$ 95,18
10.	CAPA PROTETORA COM ZÍPER PARA NOTEBOOK 14 POLEGADAS.	Unidade	01 unidade	R\$ 58,47 un.	R\$ 58,47
VALOR TOTAL LOTE 1:				R\$ 2.044,31	

LOTE 2 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO					
11.	FESTÃO NATALINO – Adorno de festividade natalina verde escuro 10cm de largura, 10cm de diâmetro, com 5m de comprimento, feito em plástico pvc e arame flexível.	Unidade	06 unidades	R\$ 54,37 un.	R\$ 326,22
12.	FITA ARAMADA VERMELHA DECORATIVA - adorno de festividade natalina vermelho com detalhes dourados, fita composta de tecido tipo juta com detalhes em dourado e vermelho com estrutura aramada, Largura de 6,3 cm x Comprimento 9m.	Unidade	06 unidades	R\$ 30,00 un.	R\$ 180,00
13.	FLOR ARTIFICIAL DE NATAL - confeccionada em veludo na cor vermelha, com detalhes em glitter, medindo aproximadamente 20 cm de diâmetro, ideal para ornamentação temática em arranjos, guirlandas e árvores natalinas.	Unidade	10 unidades	R\$ 21,93 un.	R\$ 219,30
14.	ORNAMENTO DECORATIVO PENDENTE - confeccionados em plástico, como bonecos de papai noel e bolas, aproximadamente 30cm, design temático, ideais para compor decorações natalinas em árvores e ambientes externos.	Unidade	15 unidades	R\$ 37,49 un.	R\$ 562,35
VALOR TOTAL LOTE 2:				R\$ 1.287,87	



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000

Telefone: (31) 98735-9142 ou (31) 99073-0361 E-mail: compras@cordisburgo.cam.mg.gov.br

LOTE 3 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

15.	MANGUEIRA DE JARDIM – Mangueira de jardim flexível, material pvc reforçada trançada, ½ polegadas de diâmetro, apresentação: rolo completo com 50 metros de mangueira.	Rolo com 50 metros	01 Rolo	R\$ 256,04 (rolo com 50 metros)	R\$ 256,04
VALOR TOTAL LOTE 3:				R\$ 256,04	

LOTE 4 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

16.	PILHAS TIPO AA - Pilhas tipo AA, cilíndricas, de 1,5V, alcalinas, indicadas para uso geral em equipamentos eletrônicos. Prazo de validade igual ou superior a 2 (dois) anos. Referência: Duracell, Rayovac. (ou similar, desde que atenda às especificações mínimas descritas).	Par contendo 02 unidades de pilha	40 pares	R\$ 13,76 par	R\$ 550,40
17.	EXTENSAO ELETRICA - Tipo: régua, tamanho: 10m, bitola fio: 1,5mm, número tomada: 3 tomadas, corrente: 10ª, plugue: 2P+T (três pinos). Fio Grosso Gigante Flexível Grande Reforçado.	Unidade	03 unidades	R\$ 77,81 un.	R\$ 233,43
18.	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS 100 CM - Linha Bivolt com mínimo de 5 Tomadas: Especificações: -Chave liga/desliga com “circuit breaker” (SEM FUSÍVEL); -Potência: 1.270 W em 127 V e 2.200 W em 220 V (capacidade 10A); -Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220 V; -Tensão saída: 115/127/220 V; -Conexão de entrada: Plugue NBR 14136; -Comprimento do cabo de força mínimo de 1 metro; -Conexão de saída: mínimo de 4 tomadas NBR 14136; -Circuito de proteção que elimina a necessidade de troca do fusível; -Níveis de proteção: 1. Ruído de rede elétrica; 2. Surtos de tensão na rede; 3. Sobrecarga; 4. Curto-circuito. -Orifícios na parte traseira para fixação.	Unidade	03 unidades	R\$ 50,63 un.	R\$ 151,89
VALOR TOTAL LOTE 4:				R\$ 935,72	

LOTE 5 - MATERIAL DE COPA E COZINHA

19	COPO DESCARTÁVEL – copo em plástico polipropileno, 100% biodegradável, capacidade: 200ML.	Embalagem com 100 unidades	40 embalagens	R\$ 12,14 (embalagem c. 100 un.)	R\$ 485,60
20	MEXEDOR/PALHETA DE PLÁSTICO PARA CAFÉ - mexedor para café, espátula plástica cristal.	Embalagem com 250 unidades	03 embalagens	R\$ 11,55 (embalagem c. 250 un.)	R\$ 34,65
VALOR TOTAL LOTE 5:				R\$ 520,25	



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000

Telefone: (31) 98735-9142 ou (31) 99073-0361 E-mail: compras@cordisburgo.cam.mg.gov.br

LOTE 6 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					
21	CAFÉ – café em pó torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, tipo 100% arábica, bebida sabor e torra forte, contendo o selo abic.	Embalagem 500g	10 unidades	R\$ 39,72 un.	R\$ 397,20
22	ACUCAR – açúcar tipo refinado, apresentação sachês de papel 5g cada, embalagem com 200un.	Embalagem com 200 sachês de 05g cada	04 embalagens	R\$ 41,07 (embalagem c. 200 sachês)	R\$ 164,28
VALOR TOTAL LOTE 6:				R\$ 561,48	

LOTE 7 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS					
23.	PENDRIVE 32 GB ESTRUTURA EXTERNA EM METAL - Memória portátil microcomputador, capacidade memória: 32 GB, interface: USB, tipo: pen drive. Capacidade de armazenamento de 32 GB, compatível com USB 3.0 ou superior, Velocidade mínima para leitura: 100MB/s, Velocidade mínima para gravação 15MB/s. Garantia de 12 meses. Compatível com os sistemas operacionais Windows 7 e posterior, Mac OS X v.10.6.x ou superior, Linux v.2.6.x ou superior.	Unidade	10 unidades	R\$ 68,05 un.	R\$ 680,50
24.	SSD 240 GB FORMA 2,5 7,2 RPM SATA.	Unidade	02 unidades	R\$ 230,09 un.	R\$ 460,18
25.	MEMORIA 8 GB DDR3 1600 MHZ PARA COMPUTADOR.	Unidade	03 unidades	R\$ 130,15 un.	R\$ 390,45
26.	MEMORIA 8 GB DDR4 3200 MHZ PARA NOTEBOOK IMPRESCINDÍVEL SER COMPATIVEL COM NOTEBOOK SAMSUNG BOOK NP550XDA-KV4BR.	Unidade	01 unidade	R\$ 270,48 un.	R\$ 270,48
27.	MEMORIA 8 GB DDR4 3200 MHZ PARA COMPUTADOR.	Unidade	01 unidade	R\$ 278,16 un.	R\$ 278,16
28.	BATERIA 12V 7AH.	Unidade	05 unidades	R\$ 278,33 un.	R\$ 1.391,65
29.	FONTE ENERGIA 500W REAL (COMPUTADOR).	Unidade	02 unidades	R\$ 336,73 un.	R\$ 673,46
30.	CAIXA DE CABO UTP CAT5E 305 METROS.	Caixa com 305m	03 caixas	R\$ 1.230,80 cada caixa	R\$ 3.692,40
31.	CONECTOR RJ 45 CAT5E.	Unidade	50 unidades	R\$ 2,17 un.	R\$ 108,50
VALOR TOTAL LOTE 7:				R\$ 7.945,78	

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A aquisição dos materiais se faz necessária para atender demandas administrativas, operacionais e de infraestrutura da Câmara Municipal de Cordisburgo, garantindo funcionalidade, organização, manutenção e suporte às atividades institucionais. Assim, justifica-se a compra de:



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000

Telefone: (31) 98735-9142 ou (31) 99073-0361 E-mail: compras@cordisburgo.cam.mg.gov.br

Lote 1 – grampos trilho em plástico (macho e fêmea), para arquivamento e organização de documentos administrativos; capas para encadernação em PVC A4, para apresentação e preservação de processos e relatórios; lápis preto sextavado nº2, para uso diário em anotações e preenchimentos diversos; prancheta simples em acrílico A4, para apoio na escrita em atividades internas e externas da Câmara Municipal de Cordisburgo; organizador de mesa triplo aramado, para manter materiais de uso diário organizados; organizador horizontal de documentos, para arquivamento prático de papéis e ofícios em uso corrente; placa de sinalização “ambiente monitorado por câmeras de segurança”, em PVC ou alumínio, para atendimento às normas de segurança da Câmara Municipal de Cordisburgo; capa protetora plástica e película protetora de tela para celular Motorola Moto G54, visando a proteção e maior durabilidade de equipamentos institucionais; capa protetora com zíper para notebook 14”, para preservação e transporte seguro dos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Cordisburgo.

Lote 2 – Todos os itens do lote visam a ambientação natalina da Câmara Municipal de Cordisburgo em datas comemorativas relevantes para a população, servidores e membros do legislativo municipal, contribuindo para a promoção de um espaço institucional acolhedor e culturalmente significativo. A aquisição atende ao princípio da eficiência, ao proporcionar um ambiente harmônico e motivador; ao princípio da impessoalidade, uma vez que a decoração é destinada ao conjunto da comunidade e não a interesses individuais; e ao princípio da publicidade, pois reforça a transparência e o caráter público da ornamentação em período festivo.

Lote 3 – mangueira de jardim em PVC reforçado trançado, ½”, rolo com 50m, para manutenção e limpeza externa das áreas da Câmara Municipal de Cordisburgo.

Lote 4 – pilhas tipo AA alcalinas 1,5V, para uso em equipamentos eletrônicos institucionais; extensão elétrica tipo régua 10m, 3 tomadas, fio 1,5mm, para suprimento de energia em atividades diversas; filtro de linha com 5 tomadas, bivolt, cabo 1m, com proteção contra surtos, sobrecarga e curto-circuito, visando maior segurança no uso de equipamentos da Câmara Municipal de Cordisburgo.

Lote 5 – copo descartável 200ml, em plástico biodegradável, para consumo de bebidas por servidores e visitantes; mexedor/palheta plástica cristal, para preparo de café em reuniões e atendimentos institucionais.

Lote 6 – café em pó torrado e moído, 100% arábica, torra forte, com selo ABIC, para consumo diário na Câmara Municipal de Cordisburgo; açúcar refinado em sachês de 5g, embalagens com 200 unidades, para preparo de bebidas em atendimentos e reuniões institucionais.

Lote 7 – pendrive 32GB em metal, USB 3.0 ou superior, para armazenamento e transporte seguro de arquivos administrativos; SSD 240GB SATA 2,5, para melhoria do desempenho de computadores da Câmara Municipal de Cordisburgo; memória 8GB DDR3 1600MHz para computador, para expansão de desempenho; memória 8GB DDR4 3200MHz para notebook Samsung Book NP550XDA-KV4BR, visando melhor rendimento em atividades administrativas; memória 8GB DDR4 3200MHz para computador, para suporte às demandas operacionais; bateria 12V 7Ah, para fornecimento de backup de energia em equipamentos; fonte de energia 500W real para computador, garantindo estabilidade de hardware; caixa de cabo UTP CAT5E 305m, para manutenção e ampliação da rede de dados da Câmara Municipal de Cordisburgo; conector RJ45 CAT5E, para montagem e manutenção de cabos de rede.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000

Telefone: (31) 98735-9142 ou (31) 99073-0361 E-mail: compras@cordisburgo.cam.mg.gov.br

3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. As quantidades e especificações técnicas dos itens foram estimadas considerando o consumo mensal já consolidado na Câmara Municipal. Para os itens não perecíveis, materiais de escritório e uso cotidiano nas atividades legislativas, a estimativa contempla volumes maiores, de modo a manter estoque adequado e evitar desabastecimento. Já para os itens perecíveis, a previsão foi elaborada observando os prazos de validade, assegurando sua utilização integral antes do vencimento e alinhada ao histórico de consumo efetivo da instituição.

Ressalta-se que os itens de nº 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 do LOTE 7 – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, foram especificados e quantificados com base no relatório técnico emitido pela empresa atualmente responsável pelo suporte de TI da Câmara Municipal de Cordisburgo. A aquisição tem por objetivo o aprimoramento do parque tecnológico da instituição como um todo, garantindo maior eficiência, modernização e estabilidade dos serviços.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os produtos adquiridos devem ser entregues pelo respectivo fornecedor(es) em um prazo máximo de 30 dias contados a partir da expedição da Autorização de Despesa. A entrega dos itens deverá ser realizada, sem ônus adicionais, na sede da Câmara Municipal de Cordisburgo, localizada à Av. Padre João, nº 407, Centro de Cordisburgo/MG - CEP 35780-000, respeitando-se o horário de expediente da Câmara Municipal, que ocorre de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;
- 5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos itens adquiridos;
- 5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais desconformidades dos itens com os padrões especificados;
- 5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, no prazo e condições estabelecidas;
- 5.5. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não aceite de eventuais itens, apontando as razões de sua não adequação aos padrões estabelecidos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Entregar os itens em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 6.2. Entregar os itens em conformidade com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.3. Substituir itens defeituosos ou em desconformidade, perante notificação e solicitação da CONTRATANTE desde que justificadamente. O prazo para requisição da substituição poderá ocorrer até 30 dias após o recebimento.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000

Telefone: (31) 98735-9142 ou (31) 99073-0361 E-mail: compras@cordisburgo.cam.mg.gov.br

original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual será da servidora Jéssica Brígido Ribeiro.

9.3. A verificação da adequação da prestação da entrega dos itens deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.7. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10. VALOR ESTIMADO

10.1. O valor total de cada lote foi estimado, conforme pesquisa de preço anexa ao processo de dispensa em:

- VALOR TOTAL LOTE 1: R\$2.044,31 (dois mil, quarenta e quatro reais e trinta e um centavos).
- VALOR TOTAL LOTE 2: R\$1.287,87 (mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos).
- VALOR TOTAL LOTE 3: R\$256,04 (duzentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos).
- VALOR TOTAL LOTE 4: R\$935,72 (novecentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos).
- VALOR TOTAL LOTE 5: R\$520,25 (quinhentos e vinte reais e vinte e cinco centavos).
- VALOR TOTAL LOTE 6: R\$561,48 (quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000

Telefone: (31) 98735-9142 ou (31) 99073-0361 E-mail: compras@cordisburgo.cam.mg.gov.br

- VALOR TOTAL LOTE 7: R\$7.945,78 (sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

11. PAGAMENTO

11.1. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

- a) Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4. Antes de cada pagamento à contratada, a contratante deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

11.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.6. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000

Telefone: (31) 98735-9142 ou (31) 99073-0361 E-mail: compras@cordisburgo.cam.mg.gov.br

- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- f) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nas alíneas, ‘a’, ‘e’ e ‘f’ poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

13.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000

Telefone: (31) 98735-9142 ou (31) 99073-0361 E-mail: compras@cordisburgo.cam.mg.gov.br

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação estarão na dotação:

- 01.031.0003.2009
 - 3390.30.00 Material de Consumo

15. BASE LEGAL DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Cordisburgo/MG, 22 de agosto de 2025.

Jéssica Brígido Ribeiro
Agente de Contratações

Aprovado em: 25 de agosto de 2025.

Warley Matias Gomes
Presidente da Câmara